

# Luto por 8 dias

## BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

O presidente José Sarney encaminhou, ainda na noite de domingo, um comunicado ao presidente do Senado, José Fragelli (PMDB-MS), em que informa o falecimento e, de acordo com a Constituição, sua permanência no cargo de presidente da República. Em seguida, assinou seus três primeiros atos como presidente, conferindo a Tancredo Neves o Colar da Ordem do Mérito Nacional; mandando inscrever no Livro do Mérito o nome de d. Risoleta Tolentino Neves; e decretando o feriado nacional de ontem e luto oficial por oito dias.

É a seguinte a íntegra do comunicado ao Senado:

"Excelentíssimo senhor presidente do Senado Federal:

Com muito pesar, que é a expressão do sentimento nacional, cumpro o doloroso dever de comunicar a vossa excelência o falecimento, ocorrido nesta data, do excelentíssimo senhor doutor Tancredo de Almeida Neves, presidente da República eleito.

Em decorrência desse fato, tenho a honra de informar a vossa excelência que continuo a exercer, agora na qualidade de sucessor, o cargo de presidente da República, na forma do artigo 77 da Constituição Federal."

A homenagem póstuma a Tancredo: O presidente da República, na qualidade de grão-mestre das Ordens Brasileiras, resolve conferir, a título póstumo, ao doutor Tancredo de Almeida Neves o colar da Ordem do Mérito Nacional, como reconhecimento da Pátria ao presidente da República eleito, cujo nome simboliza os ideais de concórdia e de união entre todos os brasileiros."

O decreto que homenageia a viúva de Tancredo Neves é o seguinte:

"O presidente da República, no uso de suas atribuições, e considerando que o Livro do Mérito, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.706, de 27 de outubro de 1939, destina-se a receber a inscrição dos nomes de pessoas que hajam contribuído de modo significativo para o enriquecimento do patrimônio material ou espiritual da Nação e

merecido o testemunho público do seu reconhecimento;

Considerando que a senhora Risoleta Tolentino Neves encarna em sua vida exemplar e numa hora extrema de sofrimento e adversidade valores de abnegação, coragem e fortaleza moral que exaltam e enobrecem a mulher brasileira;

Considerando que pelo seu exemplo a senhora Risoleta Tolentino Neves inspirou toda a Nação a retirar do padecimento do presidente eleito Tancredo Neves a força espiritual e a esperança para a construção da Nova República, resolve mandar inscrever no Livro do Mérito o nome da senhora Risoleta Tolentino Neves."

Pelo decreto nº 91.200 é declarado o luto oficial de oito dias:

"O presidente da República, no uso, da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e interpretando o sentimento de profundo pesar que envolve toda a Nação brasileira pelo falecimento, hoje ocorrido, do doutor Tancredo de Almeida Neves;

Considerando que o eminente homem público ora desaparecido foi eleito presidente da República Federativa do Brasil, a 15 de janeiro de 1985, cargo que não assumiu em razão da enfermidade que o vitimou;

Considerando os serviços relevantes que prestou à Nação, ao longo de uma exemplar vida pública de meio século de fecunda atividade política, em que se tornou paradigma de fidelidade e dedicação às causas da nacionalidade;

Considerando sua participação fundamental no recente processo de redemocratização do País e em outros momentos decisivos da História do Brasil, à qual se incorporou como símbolo inigualável da conciliação, da concórdia e da união entre todos os brasileiros, decreta:

Art. 1º — É declarado luto oficial em todo o País, por oito dias, a contar de amanhã, em sinal de pesar pelo falecimento de sua excelência o senhor doutor Tancredo de Almeida Neves, presidente eleito da República Federativa do Brasil.

Art. 2º — Será feriado nacional o dia 2º de abril de 1985.

Art. 3º — Correrão por conta do erário público as exéquias do doutor Tancredo de Almeida Neves, a quem serão prestadas honras de chefe de Estado."